

ANEXO II

REGULAMENTO 17ª EDIÇÃO DA CORTICEIRA DA CANÇÃO GAÚCHA –

CONCURSO SOLISTA VOCAL

CORTICEIRA DA CANÇÃO GAÚCHA – CONCURSO DE SOLISTA VOCAL

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade estabelecer regras para orientar a realização da 17ª Corticeira da Canção Gaúcha Troféu Dirceu José Bruzamarello.

Art. 2º A Corticeira da Canção Gaúcha, por meio do Concurso de Intérprete Solista Vocal, tem como finalidades:

- I – Preservar, valorizar e divulgar talentos na interpretação da música gaúcha;
 - II – Promover o intercâmbio cultural e a valorização dos valores morais e culturais do gaúcho;
 - III – Projetar a cultura popular e tradicional do Rio Grande do Sul;
 - IV – Incentivar o respeito, a harmonia e a integração entre os participantes;
 - V – Estimular a revelação de talentos do canto municipal e regional.
-

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Poderão participar do concurso todos os interessados de Sananduva e da região, desde que cumpram e respeitem este regulamento.

Art. 4º O concurso será dividido nas seguintes categorias:

a) Concurso Municipal:

- I – Até 14 (quatorze) anos (não pode ter completado 15 até a data do evento);
- II – A partir de 15 (quinze) anos.

Parágrafo único. A idade será considerada na data do evento e deverá ser comprovada no ato da inscrição.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E DATA DO CONCURSO

Art. 5º O período de inscrições será de 20 dias corridos, com início em 20 de agosto e encerramento em 08 de setembro às 17h.

Art. 6º As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Sananduva e redes sociais.

§ 1º No ato da inscrição o participante deverá informar:

I - Nome completo;

II - Categoria;

III - Nome da música;

IV - Autor da letra;

V - Autor da melodia;

VI - Cópia da letra;

VII - Documento de identidade;

VIII - Comprovante de residência (para candidatos ao concurso municipal).

§ 2º As músicas devem ser de conhecimento notório, de inspiração gaúcha ou regionalista.

Art. 7º O concurso será realizado no dia 20 de setembro de 2025, com início às 14h, no palco do Acampamento Farrapo João Pires de Lima, localizado no Parque Municipal.

Art. 8º A ordem de apresentação seguirá as categorias:

a) Municipal – até 14 anos;

b) Municipal – a partir de 15 anos.

Dentro de cada categoria, a ordem será definida conforme a ordem de inscrição.

Art. 9º Os concorrentes domiciliados em Sananduva, com idade igual ou superior a 15 anos, deverão optar por apenas uma categoria: Municipal

Parágrafo único. A comprovação de residência será feita no momento da inscrição. A falsidade nas informações acarretará na desclassificação imediata.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 10. A Comissão Avaliadora será indicada pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 11. A banca será composta por 03 (três) avaliadores de notória competência na área da música gaúcha, cabendo à mesma escolher seu presidente.

Parágrafo único. Um revisor acompanhará os trabalhos, revisará planilhas e conferirá as notas, sem interferir no julgamento artístico.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 12 Cada solista deverá interpretar uma música de livre escolha de temática gauchesca, sendo obrigatória a entrega da letra impressa à Comissão Organizadora, com os devidos créditos autorais.

Parágrafo único. O não anúncio do título e autores da música antes da apresentação acarretará desconto de 0,50 (meio ponto) na nota final.

Art. 13. O tempo máximo de apresentação será de 5 minutos, contados a partir da liberação dos microfones. O concorrente perderá 1 (um) ponto por cada 30 segundos excedentes.

Art. 14. Não será permitido apoio vocal durante a apresentação. Apenas acompanhamento instrumental.

Art. 15. Critérios de avaliação (pontuação máxima por item):

I – Ritmo	2,0 pontos
II – Afinação	3,0 pontos
III – Interpretação	4,0 pontos
IV – Fidelidade à letra	1,0 ponto

Parágrafo único. O acompanhamento deverá respeitar a tradição musical regional. Não serão permitidos: bateria, pedais e efeitos eletrônicos. Serão aceitos: violão, viola, viola de arco, gaita, bandoneon, rabeca, violino, pandeiro, serrote musical, entre outros de uso tradicional.

Art. 16. Todos os participantes e músicos acompanhantes deverão estar pilchados com indumentária típica gaúcha. O descumprimento acarretará desconto de até 2,0 pontos.

Art. 17. Critérios de desempate:

I – Maior nota de Interpretação;

- II – Maior nota de Afinação;
 - III – Maior nota de Ritmo;
 - IV – Maior nota de Fidelidade à letra.
-

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 18. Serão premiados com troféus personalizados os três primeiros colocados de cada categoria:

I – Concurso Municipal – até 14 anos

1º Lugar – Troféu

2º Lugar – Troféu

3º Lugar – Troféu

II – Concurso Municipal – a partir de 15 anos

1º Lugar – Troféu

2º Lugar – Troféu

3º Lugar – Troféu

Parágrafo único. Todos os participantes receberão certificado de participação emitido pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os casos omissos neste regulamento serão analisados e resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora do Acampamento Farrapo João Pires de Lima.

Comissão Organizadora
Semana Farroupilha 2025 – Sananduva – RS